


ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO CEARÁ

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2017, no edifício da sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará, localizado na Rua Lívio Barreto, 668, Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará, reuniu-se ordinariamente, a Egrégia Segunda Câmara de Julgamento da Ordem dos Advogados, Seção do Ceará, sobre a Presidência do advogado Fabio Timbó, e **PRESENÇA** dos Conselheiros: Cícero Quezado, Eduardo Castelo, Isabel Cecília, Sormane de Freitas, Sávio Aguiar, Reginaldo Vilar, Eduardo Brasil, dos Conselheiros da **TERCEIRA CÂMARA:** Henrique Garcia Ferreira de Sousa, Leonardo Feitosa Arrais Minete e Daniel Carlos Mariz Santos, bem como do Conselheiro da **PRIMEIRA CÂMARA:** Rodrigo Chaves Ferreira Gomes, todos respectivamente *convocados ad hoc* pelo Presidente Fábio Timbó, na forma do art. 37, § 1º do Regimento Interno do Conselho Seccional; **AUSENTES os Conselheiro Titulares da Câmara:** Layza Albuquerque e Iolanda Basílio, em razão de não justificarem suas ausências até a sessão seguinte (2ª Sessão Ordinária, ocorrida em 11.05.2017), na forma do *caput* do art. 20º do RI do Conselho Seccional. Ademais, verificado o quórum regimental os trabalhos da sessão foram abertos, passando-se a discutir o seguinte expediente da **ORDEM DO DIA:** **a) DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DA ATA ANTERIOR:** Foi submetida a discussão da ata da 1ª Sessão Extraordinária da Câmara, ocorrida no dia 20 de março de 2017. E, não havendo manifestação, decidiu Egrégia Segunda Câmara de Julgamento aprovar, por unanimidade a referida ata na forma lavrada. Antes de iniciar o julgamento dos processos foi rediscutido entre os Membros da Câmara, a respeito da dificuldade de quórum para instalação das sessões da Segunda Câmara, bem como sobre algumas sessões da Segunda Câmara que são agendadas, as partes comparecem no dia e horário marcado, porém, são canceladas, por não ser alcançar o quórum necessário para submeter os processos a julgamento, tendo em vista que alguns Conselheiros deixam de comparecer à sessão e na sessão seguinte não justificam ausência à sessão faltosa. Na ocasião, foram levantadas sugestões no sentido de: **1)** que assunto seja discutido igualmente perante a Diretoria da Seccional; **2)** Que haja as seguintes alterações no Regimento Interno do Conselho Seccional de que **2.1)** a aferição do quórum das sessões seja feita pela metade dos membros que a compõe as Câmaras, ao invés do todo como é previsto atualmente no Regimento Interno; **2.2)** sejam criados no âmbito das Câmaras, os Cargos de Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes; **3)** Os Presidentes das Câmaras *interna corporis*, conversem com Conselheiros faltosos as sessões; **4)** a Diretoria se reúna com os Conselheiros ausentes e faltosos às sessões, indaga-lhes sobre a pretensão de continuar no cargo ou se deseja licenciar. Prosseguindo à Ordem do Dia, o Presidente Fábio Timbó chamou a julgamento **item 1 da**

pauta: **1. Processo Disciplinar nº 8018/2014-0** (Leitura de Acórdão). Recorrente: D.O.L. Recorrido: F.G.W.J. Procurador do Recorrido: L.M.S. Relatora: Conselheira, Nayana Cruz Ribeiro. Relator Conselheiro Eduardo Sérgio Carlos Castelo. Após a LEITURA DO ACÓRDÃO, pelo Relator decidiu a Egrégia Segunda Câmara aprovar, por unanimidade na forma o referido instituto na lavrada pelo Relator e o **item 2** da pauta: **Processo Disciplinar nº 3862/2008-0**. Recorrente: M.A.S.M. Procuradora do Recorrente: V.M.L.S. Recorrido: A.C.G.A. Procuradores do Recorrido: R.N.A. e L.P.A. RELATOR: Conselheiro Cicero Cesar Quezado Fernandes. Após a LEITURA DO ACÓRDÃO, pelo Relator decidiu a Egrégia Segunda Câmara aprovar, por unanimidade na forma o referido instituto na lavrada pelo Relator. Ademais, o Presidente Fábio Timbó chamou a julgamento o **item 3, Processo Disciplinar nº 171/2005-0**. Recorrente: M.M.S. Procurador do Recorrente: M.M.M.P. Recorridos: J.O.M. e M.O.M.S. Relator: Conselheiro, Cícero Cesar Quezado Fernandes. Após a leitura do relatório e voto pelo Relator, usaram da palavra na Tribuna pelo prazo regimental de até 15 (quinze) minutos, a parte Recorrente M.M.S. e o seu Procurador constituído nos autos: M.M.M.P. As partes recorridas embora devidamente notificadas, não compareceram à sessão. Aberta as discussões se manifestaram os Conselheiros: Rodrigo Ferreira Gomes, Leonardo Feitosa, Isabel Cecília, Eduardo Castelo, Sormane de Freitas e Henrique Garcia. Encerrada as discussões, decidiram os Membros da Egrégia Segunda Câmara, aprovar, por unanimidade de votos os termos exarados no voto do Relator. Ficou aprovada ainda por unanimidade dos Membros da Segunda Câmara, uma questão de ordem no sentido de que o Relator deverá mencionar no acórdão do processo em comento, a questão da preliminar de prescrição processual, bem como no corpo do Voto seja mencionado à questão de mérito, do que ficou discutido e aprovado, por unanimidade de votos pelos membros da Câmara e o **item 6, Processo Disciplinar nº 1777/2008-0**. Recorrente: C.M.G.S. Procuradora do Recorrente: A.P.O. Recorrida: M.V.S. Relator: Conselheiro, Reginaldo Vilar Fontenele de Albuquerque. Não houve sustentação de defesa oral das partes, em razão das mesmas não compareceram à sessão. Após a leitura do Relatório e Voto pelo Relator, o Presidente Fábio Timbó facultou a palavras aos Conselheiros para discutirem à matéria e na ocasião, se manifestaram: Sormane de Freitas, Leonardo Feitosa, Eduardo Castelo, Henrique Garcia e Rodrigo Ferreira Gomes. Encerrada as discussões o Conselheiro Sormane de Freitas propôs um Voto divergente ao do Relator da matéria, tendo voto favorável apenas pelo Conselheiro Eduardo Castelo no sentido de que diante do que foi discutido pelos Conselheiros, seja aplicada uma pena de censura contra o advogado representado. Feita colheita de votos, o Presidente Fábio Timbó proclamou o resultado da votação: decidiram os membros da Segunda Câmara, aprovar por maioria de votos de julgar pela prescrição quinquenal do processo em comento, bem como tornar extinta a penalidade aplicada pelo TED contra o representado, na conformidade dos termos do Relatório e Voto do Relator. Empós, o Relator leu o ACÓRDÃO no tocante ao processo em comento, do qual foi aprovado por unanimidade dos Membros da Câmara. Ademais, o Presidente Fábio

Timbó determinou que os seguintes processos fossem retirados da pauta de julgamento, tendo em vista que o Conselheiro Klaus de Pinho Pessoa Borges esteve presente na sessão, trouxe os votos de todos os processos de sua relatoria, mas infelizmente, por não estar passando bem, justificou sua saída antecipada antes mesmo de iniciar a sessão da Câmara: **7. Processo Disciplinar nº 391/2005.** Recorrente: D.M.A.P. Recorrido: J.D.12ª V.C.C.F; **8. Processo Disciplinar nº 4622/2007.** Recorrente: D.M.A.P. Recorrido: J.W.G.P; **9. Processo Disciplinar nº 5866/2008-1** Recorrentes: E.R.A, A.G.F.O, M.A.G.I. Procuradores do Recorrente: P.N.G.Q, V.M.D.D.Q, F.V.A.G, J.M.L.P, H.G.L.N, M.C.S.P, P.M.C.T, K.C.P.B, R.B.F, T.M.G.R, A.X.S.S, F.E.T.S, N.M.R. Recorrida: G.H.A.C e **10. Processo Disciplinar nº 17137/2014-0.** Recorrentes: A.C.C.P, I.L.S.L. Recorrido: TED da OAB/CE, bem como outros dois processo sob relatoria do Conselheiro José Patriarca Brandão Souza, que de igual modo justificou sua ausência à sessão, por motivo do surgimento de uma viagem de trabalho inadiável, às vésperas da sessão: *item 4 da pauta*, **Processo Disciplinar nº 377/2004-0.** Recorrentes: E.L.G.S. e A.S.J. Procuradores dos Recorrentes: M.I.S.L.U; P.F.N.G; C.A.S.C; P.J.M.C e E.L.S.O. Recorrido: F.W.F.M. Relator: Conselheiro, José Patriarca Brandão Souza e **5. Processo Disciplinar nº 8645/2016-6.** Recorrente: M.G.S.F. Procuradores da Recorrente: N.E.T; M.T.R.M; A.M.R.M. Recorrido: TED da OAB/CE. **Justificações de Ausências do Conselheiros Titulares:** Antônio Dantas, Klaus Borges, Paulo Franco, Cleto Gomes, Daniel Aragão, Katianna Wirna, Wladimir D'Alva, David Bezerra, Regina Jansen, Nayana Cruz Ribeiro, Yasser Holanda e Patriaca Brandão. **Comunicações:** Não houveram comunicações. Como não havia mais nada a tratar o Presidente encerrou a sessão da Segunda Câmara de Julgamento da Ordem dos Advogados, Seção do Ceará, e ata foi vai assinada pelo Presidente e demais pares.


Fábio Robson Timbó Silveira
Presidente